



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 45/2026 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Agricultura.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo na localidade de Linha Salto Velho, interior do Município de Rodeio Bonito/RS, visando atender a necessidade de abastecimento de água da comunidade local, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Plano de Trabalho do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 745/2025 – Processo Administrativo nº 25/1700-0000372-0, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Rodeio Bonito/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do estudo em questão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA, RELATÓRIO TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO POÇO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA SALTO VELHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS.**
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de água potável à comunidade da Linha Salto Velho, que enfrenta dificuldades de fornecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem, comprometendo o consumo humano, a permanência das famílias no meio rural e o desenvolvimento das atividades locais.
- 2.3. A implantação do poço tubular profundo constitui medida essencial para proporcionar segurança hídrica à população beneficiada, assegurando melhor qualidade de vida, saúde pública e continuidade do abastecimento, especialmente em áreas com limitação de acesso à rede convencional de distribuição.
- 2.4. A contratação está vinculada ao TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 745/2025 – Processo Administrativo nº 25/1700-0000372-0, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Município de Rodeio Bonito/RS, sendo necessária a execução integral do objeto conforme Plano de Trabalho aprovado, incluindo a correta aplicação dos recursos conveniados e da contrapartida municipal.

- 2.5. Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende diretamente ao interesse público, promovendo melhoria da infraestrutura rural, fortalecimento das políticas públicas de abastecimento de água e atendimento das necessidades essenciais da população beneficiada.
- 2.6. Destaca-se que a presente contratação possui caráter urgente, em razão de estar vinculada ao TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 745/2025, cuja vigência encerra-se em 08 de julho de 2026, impondo prazo exíguo para a conclusão integral do objeto, incluindo execução física, testes, emissão de relatórios técnicos, medições e liquidação da despesa.
- 2.7. A não execução do objeto dentro do prazo estabelecido poderá resultar na perda dos recursos conveniados, prejuízo ao erário e não atendimento da demanda pública essencial, o que reforça a necessidade de adoção de medidas administrativas que assegurem celeridade na contratação e execução.
- 2.8. Dessa forma, a solução proposta deverá ser implementada em regime prioritário, com início imediato após a contratação e execução contínua, de modo a garantir o cumprimento dos prazos pactuados e a efetiva entrega do benefício à comunidade atendida.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de perfuração de poço tubular profundo, mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto contratado.
- 4.2. Deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, normas ambientais vigentes e exigências dos órgãos competentes de fiscalização e licenciamento.
- 4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte de equipamentos, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 4.4. Deverá providenciar licenciamento ambiental necessário para execução da perfuração, bem como atender todas as exigências legais e técnicas relacionadas ao objeto.
 - 4.5. A execução deverá contemplar perfuração, revestimento, cimentação, teste de vazão, limpeza, desinfecção, análise físico-química e bacteriológica da água, relatório técnico final e perfil construtivo do poço.
 - 4.6. A empresa deverá garantir a adequada vedação sanitária, segurança estrutural e funcionamento técnico do poço, observando as melhores práticas de engenharia e hidrogeologia.
 - 4.7. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, na comunidade de Linha Salto Velho, Município de Rodeio Bonito/RS.
 - 4.8. A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, sem ônus ao Município, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou exigências contratuais.
 - 4.9. Emitir notas fiscais compatíveis com os serviços executados, obedecendo à legislação vigente.
 - 4.10. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, não gerando qualquer vínculo com o Município.
 - 4.11. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger toda a execução dos serviços, recebimentos, liquidação documental, pagamentos e eventuais ajustes técnicos necessários.
 - 4.12. É vedada a subcontratação total do objeto.
 - 4.13. Considerando o prazo exíguo para execução do objeto em razão da vigência do convênio, destacam-se como principais riscos a ocorrência de atrasos na contratação, intercorrências técnicas durante a perfuração e fatores externos como condições climáticas, sendo adotadas como medidas mitigadoras a definição de prazo reduzido de execução, exigência de início imediato dos serviços e acompanhamento rigoroso pela fiscalização.
5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**
- 5.1. Para atendimento da necessidade de abastecimento de água da comunidade de Linha Salto Velho, foi realizado levantamento de mercado considerando soluções normalmente adotadas por municípios de porte semelhante, bem como consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.
 - 5.1.a. **Solução 1 – Perfuração de poço tubular profundo com sistema próprio de abastecimento.**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

5.2. Essa solução apresenta maior economicidade no médio e longo prazo, maior autonomia da comunidade, segurança hídrica permanente e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de estar diretamente vinculada ao objeto do convênio firmado.

5.3. Após análise técnica, conclui-se que essa solução representa a alternativa mais vantajosa para o Município, por proporcionar solução definitiva, redução de custos futuros e atendimento adequado às exigências do convênio estadual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 56.704,75 (cinquenta e seis mil e setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.

6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas, escolhidos de acordo com o ramo de atividade do objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo, com execução completa de todos os serviços técnicos e operacionais necessários.

7.2. A contratação contempla desde o licenciamento ambiental, mobilização de equipamentos, perfuração, revestimento, cimentação e testes operacionais, até a entrega final do poço apto ao abastecimento da comunidade.

7.3. A execução deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 745/2025, garantindo conformidade técnica, legal e financeira.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 8.1. A contratação dar-se-á por lote único, considerando que a execução da perfuração exige integração técnica entre todas as etapas, desde o licenciamento até a entrega final do poço.
- 8.2. O parcelamento não se mostra adequado, pois poderia comprometer a responsabilidade técnica, a continuidade da execução, a compatibilidade entre etapas e a eficiência da fiscalização contratual.
- 8.3. A execução unificada por uma única empresa garante melhor controle técnico, segurança operacional e responsabilização integral pelo resultado final.
9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 9.1. A contratação visa garantir o abastecimento regular de água potável à comunidade de Linha Salto Velho, promovendo melhoria da qualidade de vida, segurança hídrica e redução dos impactos causados pela escassez de água.
- 9.2. Espera-se como resultado final a implantação de solução definitiva para o abastecimento local, com redução da dependência de medidas emergenciais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento da infraestrutura rural do Município.
10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**
- 11.1. Este estudo não identificou necessidade de contratações acessórias, uma vez que o objeto contempla a execução completa da perfuração e entrega técnica final do poço.
12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 12.1. A contratação exige observância das normas ambientais e obtenção das licenças necessárias, não se vislumbrando impactos ambientais significativos quando executada conforme exigências técnicas e legais.
13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
14. **ANEXOS**
- 14.1. Memória de Cálculo.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Gilmar José Enderli
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela elaboração deste ETP